## Prefeitura Municipal



## -Presidente Prudente

## Divisão de Administração

### - LEI Nº 1.806 -

DISPONDO SÕBRE: Aumento de - vencimentos aos servidores municipais e da outras providências.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, - decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos servidores que percebem até o valôr de Cr.\$... 768,00 (setecentos e sessenta e oito cruzeiros).
  - § 1º -Aos servidores com vencimento superiores ao valor mencionado no "Caput" deste artigo, será concedido um aumento fixo de Cr.\$ 153,60 (cento e cinquenta e três cruzeiros e ses senta centavos), acrescidos de 10% (dez por cento) calculados sôbre a diferença entre o valor do salário mínimo e o valor do padrão de vencimentos.
  - § 22- O valor da gratificação pró-labore fica elevada para 83% (oitenta e três por cento).
  - § 3º- Em decorrência do disposto no "caput" e no parágrafo lº do presente artigo, a escala de padrões de vencimentos estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.522, de 30/04/76, autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.774, de 23/03/76, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÃO</u>

**VENCIMENTOS** 

la6...... 922,00

7......\$ 938,00



# Presidente Prudente

#### Divisão Administração

<del></del>		Divisão de Administração
fls.2		
	PADF	RÃO <u>VENCIMENTOS</u>
		8cr.\$ 1.018,00
		9\$ 1.085,00
		10 Cr.\$ 1.153,00
		11
		12\$ 1.301,00
		13 Cr.\$ 1.368,00
		14cr.\$ 1.433,00
:		15cr.\$ 1.537,00
!		16
		17Cr.\$ 1.718,00
		18 Cr.\$ 1.886,00
•		19 Cr.\$ 2.052,00
		20Cr.\$ 2.220,00
		21 Cr.\$ 2.388,00
		22Cr.\$ 2.567,00
		23 Cr.\$ 2.895,00
		24\$ 3.215,00
		25\$ 3.549,00
	-	26 5.178,00
		27 7.076,00
		28cr.\$ 8.432,00
ARTIGO	29 -	Fica proibida a concessão de qualquer tipo de gratificação
		aos servidores que perceberem a gratificação pró-labore -
		mencionada no § 2º do artigo anterior.
ARTTGO	Ao -	Fica extensivo os benefícios da concessão de Licença-Prêmio

ARTIGO 30 - Fica extensivo os benefícios da concessão de Licença-Prêmio aos servidores que contarem mais de 10 (dez) anos de serviço público, observadas as restrições constantes da Lei Muni-

## Prefeitura Municipal



# Presidente Prudente

### Divisão de Administração

fls.3

cipal nº 1.470 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

- ARTIGO 40 Fica, igualmente, extensivos aos Aposentados, Pensionistas e estagiários, da Administração Direta e Indireta os benefícios désta lei.
- ARTIGO 50 O cargo de Técnico em Contabilidade QG-PP-II, Padrão 25

  (vinte e cinco) da Divisão de Contabilidade e Orçamento,fica elevado para o padrão 26 (vinte e seis).
- ARTIGO 62 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- ARTIGO 7º O aumento de vencimentos concedido pela presente lei entrará em vigor a partir de lº de dezembro de 1.976.
- ARTIGO 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" oas 2 (dois) dias do mês de setembro de 1.976.

WALTER LEMES SOARES,

Prefeito

\ Municipal.

Registrada e Públicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 2 (dois) dias do mês de setembro de -1.976.

LEOCRISIA DE SOUZA TARRAFA,
p/Diretor.